**Processo Administrativo Por Inexigibilidade de Licitação**

## 1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, extrai-se do Termo de Referência que a presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a justificativa de preços, demonstrando que o valor contratado é compatível com os praticados no mercado.

No caso concreto, o Processo Licitatório nº 07/2026 – FCEP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026 – FCEP, foi homologado em 26 de maio de 2026, originando o Contrato nº 06/2026 – FCEP. Entretanto, a empresa vencedora deixou de assinar o contrato administrativo, ocasionando sua rescisão e a aplicação das sanções cabíveis.

Buscando preservar o resultado do certame, verificou-se a possibilidade de convocação do licitante remanescente. Contudo, constatou-se a necessidade de reabertura da Ratificação Geral junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, procedimento já solicitado e atualmente em análise, inexistindo tempo hábil para sua conclusão antes da realização do evento.

Diante dessa situação, restou caracterizada a hipótese de contratação emergencial prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, limitada ao Item 01 do processo licitatório, correspondente aos serviços de sonorização, iluminação, estrutura metálica e fornecimento de gerador destinados ao evento CaipiraTuba 2026, cuja realização ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de julho de 2026.

Conforme proposta apresentada, o valor total da contratação é de **R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)**, considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e do interesse público.

## 2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, aplica-se o disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o processo deverá conter a comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos necessários para a execução do objeto.

Mesmo tratando-se de contratação por dispensa de licitação, permanece obrigatória a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, garantindo que possua capacidade para executar o objeto contratado.

Assim, exigir-se-á da contratada a apresentação da documentação prevista nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- ato constitutivo ou contrato social atualizado;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A documentação comprobatória da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontra-se anexada ao presente processo administrativo, demonstrando que a empresa atende aos requisitos mínimos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para a execução dos serviços de sonorização, iluminação, estrutura metálica e fornecimento de gerador destinados ao evento CaipiraTuba 2026.

Piratuba, 29 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIANA MINATI
Data: 29/06/2026 14:06:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**MARIANA MINATI**
**Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos**